

LEI MUNICIPAL N° 1627 DE 29/10/87
PROJETO DE LEI N° 1636
" DISPÕE SOBRE MAJORAÇÃO DA REMUNERAÇÃO PAGA
AOS SERVIDORES MUNICIPAIS".

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ART° 1° - Fica reajustados, em 20% (vinte por cento), a partir de 1° de outubro do corrente, e mais 10% (dez por cento), a partir de Janeiro de 1988, a remuneração que vem sendo paga aos servidores ativos e inativos do Município, inclusive os proventos de pensões e o plantão médico desenvolvido no Pronto Socorro Municipal.

ART° 2° - As despesas, a que se refere o art. anterior, correrá à conta dos recursos normais da Prefeitura.

ART° 3° - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões, "Pres. Tancredo Neves", 29 de Outubro de 1987.

VER.PRES.RICARTE TADEU PEDROSO / VER.VICE-PRES.LUIZ FERREIRA CALAFIORI / VER.
SECRET.SEBASTIAO EDSON PASCHOINI

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE